



Índice

Secretaria de Educação.....	2
PARECER	2
PARECER nº 002/2023 CME	2

Secretaria de Educação

PARECER

PARECER nº 002/2023 CME

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

Interessado: Secretária Municipal de Educação São Pedro da Água Branca

Assunto: Organização e o Funcionamento da Educação em Tempo Integral (Atividade Complementares) nas escolas Municipais de Educação de São Pedro da Água Branca- MA e dá outras Providencias.

Câmara de Educação Básica

Aprovado pelo Conselho Pleno em: 13/09/2023

1. Introdução

Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município de São Pedro da Água Branca – Política Nacional que prevê a ampliação do processo educacional bem como a atenção prioritária do Estado à criança, ao adolescente e aos jovens, bem como às suas famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, de modo a potencializar recursos individuais e coletivos, capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos, alcance da autonomia e educação de qualidade para todos. E o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base Legal

A LDBEN nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34: "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. (...) § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 7/4/2010 quanto a Resolução nº 4, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar para o ensino fundamental. Destaca-se da referida Resolução, o 2º do seu art. 10: "Para que se concretize a educação escolar, exige-se um padrão mínimo de insumos, que tem como base um investimento com valor calculado a partir das despesas essenciais ao desenvolvimento dos processos e procedimentos formativos, que levem, gradualmente, a uma educação integral..." e no §2º do art. 12: "Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagens."

3. Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Educação em Tempo Inteira, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade. Apresenta o presente Parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de São Pedro da Água Branca- MA, 13 de setembro de 2023.

Deliberação Plenária

O Conselho Pleno APROVA, o presente Parecer.

Presentes os Conselheiros: Marlizete Pereira da Silva, Cleidemarcia Lina Santos, Katia de Castro Cardoso Silva, Maria de Lourdes de Oliveira Pessoa, Raimundo Gonçalves Silva, Jardenne de Souza Araújo. Silvania Oliveira Silva.

Sala do Plenário, em 13 de setembro de 2023.

Antonio Alves da Silva
Presidente do CME

Publicado por: JOELBERT MENEZES PEREIRA
Código identificador: \$GV1eL6EMuVd



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Marília Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

Joelbert Menezes Pereira
Controlador Geral do Município.

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br